



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1842 DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO - COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES POR VAPOR DE MERCÚRIO.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Financiamento com a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, para a execução da troca de lâmpadas incandescentes por lâmpadas a vapor de mercúrio de 80 watts, em todas as vias e logradouros públicos de Agudos.

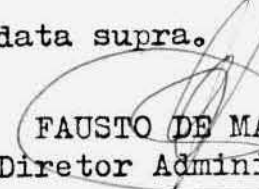
ARTIGO 2º. O valor do Contrato a que se refere o artigo anterior é de Cz\$.290.640,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta cruzados), a ser amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de Cz\$.5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzados) e vencendo a 30/01/87, e as seguintes de Cz\$.4.834,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados), sem juros e com correção monetária segundo variação das OTN's, e conforme Contrato nº ECF-1040/86, firmado pela União com a Eletrobrás.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de setembro de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo